

LEI Nº 766/2021

de 17 de março de 2021

**Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da Republica Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate a pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse publico relativas á aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentaria própria para fins de cumprimento do Art 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ  
EM 17 DE MARÇO DE 2021.

  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal